

Fórmulas e Coberturas

| Coberturas | Conta de Outrem | Conta Própria |
|--|-----------------|---------------|
| Desemprego Involuntário ⁽¹⁾ | ■ | |
| Incapacidade Temporária Absoluta | ■ | ■ |
| Hospitalização | | ■ |

Limites de Indemnização

| Coberturas | Conta de Outrem | Conta Própria |
|--|--|--|
| Desemprego Involuntário ⁽¹⁾ | 55% sobre a remuneração bruta mensal (até 75% da remuneração líquida e até 1.048€/mês no máximo de 6 meses) ⁽²⁾ | - |
| Incapacidade Temporária Absoluta | <ul style="list-style-type: none"> • 1 a 30 dias = 20% • 31 a 90 dias = 15% • 91 a 365 dias = 5% sobre a remuneração bruta mensal (até 500€/mês no máximo de 12 meses) | 50% da remuneração mensal domiciliada (até 1.000€/mês no máximo de 6 meses); 50% das despesas domiciliadas (até 75€/mês no máximo de 6 meses) |
| Hospitalização | - | |
| A Quem se Destina | Clientes que trabalham por conta de outrem e pretendem uma proteção parcial do seu rendimento em caso de desemprego involuntário de longa duração, ou incapacidade temporária. | Clientes que trabalham por conta própria e pretendem uma proteção parcial do seu rendimento em caso de imprevisto bem como das suas despesas correntes |

(1) A cobertura de **Desemprego Involuntário**, sem prejuízo de outras exclusões previstas nas Condições Gerais e Especiais, não poderá ser acionada, sempre que a situação de desemprego resulte da caducidade do contrato (Ex. situações de **contratos a termo** que cessam devido ao facto de o prazo previsto para a sua duração ter chegado ao fim);

(2) A comparticipação acima prevista para a cobertura de Desemprego Involuntário, conforme definido nas Condições Gerais e Especiais, será paga após o Final do período de subsídio de desemprego da Seg. Social.

Regras de Aceitação

Regras de Subscrição e permanência

| | Conta de Outrem | Conta Própria |
|-----------------------|--|---|
| Subscrição | Subscrição condicionada a trabalhadores por conta de outrem | Subscrição condicionada a trabalhadores por conta própria |
| | Pessoa segura tem que ter o seu rendimento domiciliado no Banco | |
| | Idades compreendidas entre os 18 e os 64 anos de idade | |
| | Desempenhar regularmente, à data da adesão, um mínimo de dezasseis (16) horas semanais, uma atividade profissional nos últimos doze (12) meses e não ter conhecimento de uma possível situação de desemprego | |
| Permanência | Até 65 anos de idade | |
| Remuneração declarada | Remuneração Bruta Mensal | Remuneração Mensal Domiciliada |

Vantagens

Inovação:

- Produto único no mercado com fórmulas dirigidas a trabalhadores por conta de outrem e por conta própria

Qualidade:

- Produto que garante parte da remuneração aos trabalhadores por conta de outrem, após o término do Subsídio de Desemprego da Segurança Social, e um complemento em caso de baixa por doença ou acidente;
- Se for trabalhador por conta própria, em caso de hospitalização e/ou incapacidade para trabalhar por doença ou acidente, o Seguro Proteção Salário oferece-lhe a garantia de um rendimento que não está contemplado pelo regime obrigatório da Segurança Social;
- Proteção adicional das despesas domiciliadas no Banco no caso dos trabalhadores por Conta Própria

Simplicidade:

- Pagamentos por transferência bancária;
- Preço justo calculado com base na remuneração da pessoa segura.

Rapidez:

- Em caso de sinistro o cliente deverá contactar para o telefone 217 954 666 (Chamada para rede fixa nacional)

Franquias Relativas

| Coberturas | Conta de Outrem | Conta Própria |
|----------------------------------|-----------------|----------------|
| Incapacidade Temporária Absoluta | | 30 Dias |
| Hospitalização | - | 7 Dias |

Período de Carência

| Coberturas | Conta de Outrem | Conta Própria |
|----------------------------------|-----------------|----------------|
| Desemprego Involuntário | | |
| Incapacidade Temporária Absoluta | | 90 Dias |
| Hospitalização | | |

Período de Requalificação

| Coberturas | Conta de Outrem | Conta Própria |
|----------------------------------|-----------------|-----------------|
| Desemprego Involuntário | | |
| Incapacidade Temporária Absoluta | | 6 Meses* |
| Hospitalização | | |

* Exceto quando se tratarem de dois sinistros de coberturas diferentes, um sinistro de Incapacidade Temporária Absoluta por Doença e outro por Acidente; um sinistro de Incapacidade Temporária Absoluta por Doença e uma recaída pela mesma patologia; dois sinistros de Incapacidade Temporária Absoluta por Acidente.